

LEI Nº 1.752, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.315

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o ano de 2007 e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É aprovada a Revisão do Plano Plurianual com ajustes necessários à sua execução no exercício de 2007.

Art. 2º. A revisão do Plano Plurianual para o ano de 2007 consta dos seguintes anexos desta Lei:

I – ANEXO I – Macroobjetivos, Estratégias e Diretrizes;

II – ANEXO II – Problemas Identificados nos Encontros Regionais;

III – ANEXO III – Programas e Ações;

IV – ANEXO IV – Estratégia de Implementação dos Programas.

Parágrafo único. Os macroobjetivos, as estratégias, as diretrizes, os programas, as ações e as metas seguem os princípios contidos no Plano Plurianual aprovado pela Lei 1.430, de 16 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Os valores previstos nesta Lei são orçados na conformidade dos preços vigentes em julho de 2006.

Parágrafo único. Os valores de que se trata neste artigo devem ser atualizados na forma da Lei 1.731, de 24 de outubro de 2006.

Art. 4º. As metas e prioridades da Administração Pública Estadual, para o exercício de 2007, são estabelecidas na forma do Anexo V a esta Lei.

Art. 5º. É parte integrante desta Lei o Anexo VI - Emenda Parlamentares, que conterà: Quadro I - Emendas Individuais e Quadro II - Cancelamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado